



LEI Nº 5.407, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de 7.131.333,33 (sete milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412301122.133/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
	Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00
	Subtotal.....R\$ 600.000,00

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
1030201142.169/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
	Pessoa Jurídica.....R\$ 2.250.000,00
1030201142.169/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
	Pessoa Jurídica.....R\$ 4.281.333,33
	Subtotal.....R\$ 6.531.333,33



PREFEITURA DE VALINHOS

TOTAL GERAL.....R\$ 7.131.333,33

P.L. 031/17 – Mens. nº. 19/17 – Aut. nº 12/17 - Proc. nº 759/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV – Lei nº 5.407/2017 fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
9999999992.104/9999.99.00	Reserva de Contingência.....R\$ <u>600.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ 600.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
1030201132.099/3350.43.00	Subvenções Sociais.....R\$ 2.250.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
1030201142.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 312.314,01
1030201142.155/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ <u>3.969.019,32</u>
	Subtotal.....R\$ <u>6.531.333,33</u>
	TOTAL GERAL.....R\$ 7.131.333,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de março de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUÍSA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais